



**SÚMULA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CED-CAU/GO**

<b>DATA</b>	23 de outubro de 2024	<b>HORÁRIO</b>	14:00min às 15h00min
<b>LOCAL</b>	Remota, através do aplicativo <i>Teams</i>		

<b>ASSESSORIA</b>	<b>Guilherme Vieira Cipriano</b>	
	<b>Giovana Pereira dos Santos</b>	Coordenadora
	<b>Flávia de Lacerda Bukzem</b>	Coordenadora Adjunta
	<b>Caio Augusto Garcia</b>	Conselheiro
	<b>Mário Henrique Felgueira Pavanelli</b>	Coordenador da CED-CAU/PR
	<b>Larissa Moreira</b>	Coordenadora da CED-CAU/SC

**ORDEM DO DIA**

<b>1</b>	<b>Visto da Súmula da 106ª reunião da CED-CAU/GO</b>
<b>Fonte</b>	A súmula foi encaminhada juntamente com a convocação, a Coordenadora questiona se há alguma dúvida ou questionamento sobre os documentos.
<b>Encaminhamento</b>	Lida e aprovada pelos conselheiros presentes.
<b>2</b>	<b>Contrato modelo de prestação de serviços em arquitetura e urbanismo</b>
<b>Fonte</b>	CED

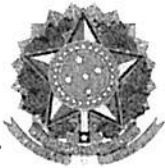
CAU



### **Encaminhamento**

A proposta seria um contrato modelo para projeto, um contrato modelo para execução e, possivelmente, um contrato modelo para acompanhamento. A conselheira Giovana iniciou apresentando os convidados aos presentes. Giovana espelhou primeiramente um modelo contrato de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo, um tipo mais genérico. Giovana entende que o objeto do contrato deva ser apontado desde o momento da qualificação. Guilherme sugeriu a colocação de um glossário, com a indicação de conceitos técnicos, pois muitas vezes o contratado não tem conhecimento dos elementos e termos da arquitetura e urbanismo. Foi sugerida diferenciação de disposições, com uma cláusula indicando o escopo do objeto e outra cláusula indicando o que não figurará como escopo do objeto. A conselheira Giovana recomendou que o a elaboração de um laudo cautelar seja um dos elementos das fases do contrato. A gerente técnica recomendou que essa disposição seja inserida no laudo cautelar em um contrato de execução de obra. Sobre o “estudo de viabilidade de arquitetura”, a gerente técnica entende que seja um objeto de contrato, e não uma etapa da execução contratual. A gerente técnica recomendou que seja feito um anexo, contendo objetos de serviços. Mário sugeriu a criação de um segundo material, contendo indicações de “como elaborar um contrato”. Guilherme ponderou que a respeito da etapa indicada no modelo de contrato como “projeto de arquitetura de interiores”, entende que seria um objeto de contrato, e não uma etapa de execução contratual. Mário concordou com a posição de Guilherme nesse sentido. Sobre a etapa de “acompanhamento”, foi colocado que essa etapa só constaria se esse serviço fosse realmente contratado. Sobre a apresentação do termo de recebimento, Guilherme sugeriu que o documento seja assinado pelo contratado após a entrega de cada etapa do objeto. Foram feitas diversas ponderações até a cláusula segunda, do contrato.

cao



**Encaminhamento**

Os modelos de contratos serão desenvolvidos internamente pela CED-CAU/GO e, após elaborados, serão remetidos aos convidados para que procedam suas análises. Seguidamente, será realizada uma nova reunião conjunta, para assimilação das sugestões. O conselheiro Mário informou que se for necessário, poderá verificar junto ao CAU/PR a possibilidade de contribuir com valores visando a divulgação, por exemplo, dessa ação empreendida pelo CAU/GO. A pauta será continuada na próxima reunião da CED-CAU/GO.

**Giovana Pereira dos Santos**  
Coordenadora da CED-CAU/GO

**Guilherme Vieira Cipriano**  
Assessor Jurídico e de Comissões

